



BROCHIER - RS

Lei nº651/2000

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 11 de dezembro de 2000

LEI Nº 651, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza o pagamento parcelado de dívida, junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a pagar parceladamente a dívida constituída junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo Único - A dívida refere-se a contribuição devida sobre os valores dos subsídios pagos aos Vereadores no período de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito a dezembro de mil novecentos e noventa e nove, e à parte patronal dos valores pagos como subsídios e remuneração aos integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de junho a novembro de dois mil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Alberto Luís Büttendender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30